

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		123	168	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		123	168	6
Alemão para Turismo e Animação	222 — Línguas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Animação de Eventos Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	63,0	78	168	6
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Gestão da Animação	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Inglês para Turismo e Animação	222 — Línguas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Técnicas de Comunicação, Distribuição e Acolhimento em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Estatística Aplicada às Ciências Sociais.	462 — Estatística	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Princípios Gerais de Turismo. . . .	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	67,5	47,5	100,5	168	6
Projeto de Animação	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Turismo e Ordenamento do Território.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	123	168	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	30
				<i>Total . . .</i>	855	537	2505	3360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310711159

Aviso n.º 10218/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 9 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T220 — Proteção Civil.

3 — Número de registo:

R/Cr 379/2015

4 — Área de educação e formação:

861 — Proteção de Pessoas e Bens.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Apoiar nas intervenções em situação de emergência, colaborar no planeamento e direção de equipas em diferentes trabalhos no âmbito da gestão de crises e proteção de pessoas e bens.

5.2 — Atividades principais:

- Conceber e implementar planos de emergência e operacionais;
- Desenvolver métodos de trabalho apropriados na elaboração de cartografia de risco;
- Planear a otimização dos recursos para operações de proteção civil (características, disponibilidade, localização e tempo de mobilização);
- Planear e organizar exercícios;
- Gerir atividades operacionais de proteção e socorro;
- Elaborar mapas e plantas com informação técnica;
- Planear, desenvolver e executar trabalhos em situações de emergências de cheias e inundações;
- Planear, desenvolver e executar trabalhos de intervenção em estruturas colapsadas;
- Planear, desenvolver e executar trabalhos, supervisionar e rever o desempenho de terceiros na gestão de intervenções em situações de ameaça à saúde pública;
- Gerir informações e comunicações em situação de emergência;
- Planear, desenvolver e executar trabalhos de combate aos incêndios florestais e urbanos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- Conhecimento fundamental dos recursos técnicos de aplicação em proteção civil;

- b) Conhecimento fundamental da estrutura organizacional dos trabalhos e procedimentos em proteção civil;
- c) Conhecimento especializado de todos os equipamentos e métodos de intervenção;
- d) Conhecimento fundamental de aplicações informáticas ao nível da utilização de folhas de cálculo Excel e técnicas de desenho convencional e desenho assistido por computador utilizando Autocad;
- e) Conhecimento profundo de princípios, teorias e modelos para a compreensão da sequência das atividades de intervenção em proteção civil;
- f) Conhecimento especializado dos procedimentos previstos na legislação em vigor;
- g) Conhecimento abrangente de novas tecnologias aplicáveis ao setor Proteção Civil;
- h) Conhecimento fundamental de ciências empresariais ao nível de higiene, segurança e ambiente;
- i) Conhecimentos fundamentais nas áreas de organização, gestão e qualidade;
- j) Conhecimento abrangente da estrutura de custos dos recursos utilizados em proteção civil, para avaliação da sua adequabilidade em cada situação.

6.2 — Aptidões:

- a) Executar intervenções técnicas nas áreas de proteção civil;
- b) Avaliar as características específicas de cada intervenção (caracterização e avaliação de riscos naturais, tecnológicos e ambientais);
- c) Aplicar, em tempo real, métodos e soluções alternativas aos previstos, numa situação de catástrofe;
- d) Avaliar equipamento e procedimentos de segurança;
- e) Identificar legislação respeitante a cada situação distinta (diretivas, planos e ordens de operação);
- f) Afinar os procedimentos base em função da dificuldade do trabalho e da eficiência da equipa, em tempo real;
- g) Aplicar a informação, regras, métodos, ferramentas e materiais e conceber soluções eficazes para problemas específicos da proteção civil;
- h) Otimizar a utilização de recursos (gestão de operações e de apoio à decisão (SAD) operacional);
- i) Aplicar no terreno, numa situação de emergência a informação contida nas peças escritas e desenhadas de uma diretiva, regulamento ou norma.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para desenvolver tarefas e estabelecer raciocínios lógicos e científicos, identificando de forma clara os requisitos de uma intervenção a utilizar na resolução de problemas, na área de Proteção Civil;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa, adaptabilidade, criatividade e de coordenar ou gerir o comportamento de terceiros;
- c) Demonstrar capacidade de trabalho e de integração em equipas multidisciplinares e multifuncionais e de gerir eficazmente conflitos;
- d) Demonstrar capacidade de adaptação a novas situações, geralmente em contextos de emergência instáveis e imprevisíveis;

- e) Demonstrar responsabilidade moral, ética e profissional, avaliando os aspetos sociais;
- f) Demonstrar autonomia e responsabilidade na tomada de decisão, na resolução de problemas técnicos e na comunicação de ideias;
- g) Demonstrar flexibilidade perante a alteração de planos de trabalho e na implementação de novas soluções;
- h) Demonstrar responsabilidade na procura de rigor, organização, gestão, qualidade, método no trabalho e constante otimização de recursos;
- i) Demonstrar capacidade de liderança, de promoção do bom relacionamento dos recursos humanos e de delegação de competências;
- j) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de Pessoas e Bens	75	63 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	20	17 %
345 — Gestão e Administração	10	8 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	10	8 %
461 — Matemática	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

- Matemática;
- Física e Química.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenho Assistido por Computador.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Ciências Empresariais	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Geotecnia e Estabilidade de Táludes.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	55	62,5		132,5	5
Hidrologia e Intervenção em Inundações.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	55	62,5		132,5	5
Incêndios Florestais	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Incêndios Urbanos e Industriais	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	55	62,5		122,5	5
Intervenção em Estruturas Colapsadas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Legislação em Proteção Civil	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Produção de Cartografia de Risco	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Sismologia e Construções Antissísmicas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Gestão da Informação e Comunicação.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	62,5		122,5	5
Organização, Gestão e Qualidade	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Planeamento e Gestão de Emergências.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	45	62,5		132,5	5
Prevenção e Redução de Riscos . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Riscos Naturais e Tecnológicos . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Socorrismo	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Estágio	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	720	750	30
				<i>Total . . .</i>	1110	690	1892,5	720	3002,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310711272

Aviso n.º 10219/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 7 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil e Socorro Instituto Superior de Educação e Ciências.

9 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional
T074 — Proteção Civil e Socorro

3 — Número de registo
R/Cr 377/2015

4 — Área de educação e formação
861 — Proteção de Pessoas e Bens

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Analisar, avaliar, planear e gerir as atividades inerentes ao sistema de proteção civil e socorro, através de estratégias de antevisão das consequências dos eventos, provocar a adaptação, formar, sensibilizar e exercitar os cidadãos, prevenir e atenuar os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de interesse público, gerir a informação e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir ocorrências: mobilizar os meios e recursos mais adequados à ocorrência, ao meio, às pessoas, animais e bens envolvidos, tendo em consideração os recursos e meios disponíveis e a rapidez e ou facilidade de mobilização e de chegada ao local da ocorrência;

b) Integrar equipas de planeamento de operações em situação de emergência, visando o planeamento e organização de operações de busca, salvamento, prestação de socorro e de assistência, evacuação, alojamento e abastecimento das populações em situação de desastre ou catástrofe;

c) Participar na conceção, elaboração e operacionalização de planos de emergência e coordenar equipas de elaboração de planos de emergência: afetar as tarefas necessárias à elaboração do plano aos recursos humanos adequados; acompanhar a elaboração do plano; assegurar a apresentação do plano às entidades competentes nos termos e prazos legalmente definidos;

d) Elaborar relatórios com a análise estatística das ocorrências no território onde atua, produzindo informação que conduza a uma caracterização exaustiva da tipologia e localização geográfica das ocorrências;

e) Avaliar e caracterizar riscos naturais, tecnológicos e ambientais: identificar e caracterizar os riscos presentes no território;

f) Monitorizar riscos: aplicar procedimentos para acompanhamento de fenómenos perigosos;

g) Gerir a comunicação de emergência: centralizar as comunicações, preparar comunicados e difundir os comunicados oficiais, preparar e emitir avisos à população em geral;

h) Participar no desenvolvimento e implementação de ações de formação e ou sensibilização da população: identificar as áreas com necessidade de formação e ou de sensibilização da população e propor formas e recursos para implementar estas ações;

i) Elaborar, integrado numa equipa, exercícios de proteção civil: planejar, executar e avaliar os mesmos;

j) Acompanhar vistorias no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (feitas por técnicos especializados de acordo com o quadro legal em vigor);

k) Prestar primeiros socorros com técnicas de suporte básico de vida com desfibrilhação automática externa (SBV-DAE).